



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77015/2016 – MOB

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, criada pela Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 00.705.290/0001-79, sediada na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís – Maranhão, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, torna público que, às **09h00min do dia 15 de julho de 2016**, em sua sede na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís – Maranhão, serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - MOB**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Este edital tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da implantação dos corredores da Avenida dos Holandeses e Litorânea na Região Metropolitana de São Luis (RMSL), no padrão Bus Rapid Transit - BRT, abrangendo as obras civis e sistemas ITS - Intelligent Transportation Systems, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.
- 1.2 No Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta do Contrato estão fixadas as condições do fornecimento.

2. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Será na forma de empreitada por preço global, conforme Anexo II - Composição do Orçamento Estimado.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **PLANO INTERNO: ESTUDPROJ1; FONTE DE RECURSO: 0101000000. – ND: 44.90.51 PROGRAMA: 0531- Logística e Transporte.**

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 4.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Minuta constante do Anexo VIII - Minuta do Contrato, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2 O valor global estimado da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 6.605.577,23 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)** sendo o valor máximo permitido para a



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

contratação em questão.

4.3 O valor global orçado para execução dos serviços objeto desta Concorrência tem sua composição detalhada no Anexo II - Composição do Orçamento Estimado - de acordo com Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012 - última atualização: 04/04/2016.

4.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) empresa contratada para a realização da obra a ser fiscalizada;
- c) empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- d) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- g) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) empresa que se encontre em regime de consórcio, salvo os limitados até no máximo 02 (duas) empresas, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- l) autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), no qual constem poderes específicos para negociar preço, formular requerimentos e a tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência.

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "b";

b.2) **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo III)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

6.2. **Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL/MA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.3. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela **CCL/MA** a cada Sessão Pública realizada.

6.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 6**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

6.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo representante**, no local, dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital**, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA
Envelope “1” – Documentação de Habilitação

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA
Envelope “2” – Proposta Técnica

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA
Envelope “3” – Proposta de Preços

7.2. Os Envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

7.4. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela **Comissão**, nenhum outro envelope mais será recebido.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital e seus Anexos.

7.6 A **inversão dos documentos** no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou vice-versa, **acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

8 DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório competente.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 77015/2016 MOB

Rub: _____

8.1. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter, em uma via, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de forma organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

8.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2 Registro comercial das empresas;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Compromisso de constituição do consórcio, contendo:

8.1.6.1 Duração do Consórcio, que será, no mínimo, até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado;

8.1.6.2 Indicação da empresa líder, responsável pelo Consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE em nome das consorciadas, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado;

8.1.6.3 Responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do Contrato caso vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada uma das consorciadas;

8.1.6.4 Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de habilitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais;

8.1.6.5 Poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o representante autorizado, para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;

8.1.6.6 Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

8.1.6.7 Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no eventual contrato decorrente da presente licitação;

8.1.6.8 Sendo o consórcio vencedor da Licitação, terá obrigação de promover, antes da celebração do eventual Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso;

8.1.6.9 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

8.1.6.10 Para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;

8.1.6.11 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- 8.1.6.12 No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 9.1.2 a 9.1.5, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.
- 8.1.6.13 No caso de cooperativas, ata de fundação, estatuto e regimento interno, bem como registro da sociedade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

8.1.2 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da sede da licitante, em vigor.
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 8.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- 8.1.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- 8.1.2.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- 8.1.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- 8.1.2.7 Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- 8.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 642-A);
- 8.1.2.9 No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas de 9.1.2.1 a 9.1.2.8, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

8.1.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.3.1 Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo - Passivo - Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo contador e pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

8.1.3.2 Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem 9.1.3.1 acima:

- a) **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

PASSIVO CIRCULANTE

- b) **Índice de Endividamento (EN)**, não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,60$$

- c) **Índice de Liquidez Geral (LG)**, igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

8.1.3.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 660.557,72 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

8.1.3.4 Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

8.1.3.5 Balanço apresentado na forma da lei.

8.1.3.6 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.3.7 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

8.1.3.8 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



8.1.3.9 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.10 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.3.11 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.3.12 No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas 9.1.3.1, 9.1.3.2 e

8.1.3.13 deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado. A prova solicitada na alínea 9.1.3.3 poderá ser demonstrada pela soma dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua participação no Consórcio.

8.1.4 Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região de sua sede, conforme Resolução Confea nº 266/79 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, consoante Lei nº 12.378/10, e de seus responsáveis técnicos.

8.1.4.2 A comprovação técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de Atestado(s) de execução ou participação em serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, contemplando as atividades relacionadas a seguir:

8.1.4.3 Consideram-se como Parcelas de Maior Relevância Técnica do objeto da presente licitação:

- a) Gerenciamento ou Supervisão empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.
- b) Gerenciamento e/ou Gestão e/ou fiscalização ambiental de obras de Infraestrutura urbana de transporte.
- c) Gerenciamento e/ou Assessoria técnica na Análise e Validação de Projeto de empreendimento de sistema de transporte de massa envolvendo obras civis e sistemas (ITS).

8.1.4.4 A capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) a execução ou participação em serviços semelhantes ao objeto da presente licitação para as parcelas de maior relevância.

8.1.4.5 A licitante deverá comprovar que esse(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

8.1.4.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalentes ou superior, desde que comprovada e aprovada pela CONTRATANTE, conforme Art. 30, §10º, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.7 No caso de Consórcio, o atendimento das exigências das alíneas "a", "b" e "c" poderá ser efetuado por quaisquer das consorciadas.

8.2. OUTROS DOCUMENTOS:

8.2.1. **Declaração formal e expressa da licitante** de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do **Anexo V**.

8.2.3. **Certidão Específica ou Simplificada** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.2.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.3. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 8.2.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas nos **subitens 6.1.2. (“a” a “f”)**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CCL/MA**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.3.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 9.3** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela CCL - Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, nº 384, centro – Viva Cidadão, CEP:65010-070 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.2.3. obrigando-se a licitante apresentar referido Certificado acompanhado de **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.3.3 Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **previamente autenticada** por Cartório competente, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

8.3.4 É facultada a autenticação nas cópias de documentos e Certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet.

8.3.5 Para facilitar a análise dos documentos pela **CCL/MA**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 9 – DA DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser apresentados de preferência ordenados na sequência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação** atenda às exigências do edital.

8.3.6 Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será Celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.3.7 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

8.3.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, se não estiverem legíveis, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

8.3.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

8.3.13 A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.14 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração.

8.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original e, quando for o caso, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião/cartorário ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, por ocasião de sua abertura.

8.4.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

8.4.5 Na fase de habilitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação à interessada da necessidade de complementação de seus documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.4.6 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos.

8.4.7 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado desse julgamento, quando será dado início ao prazo para interposição de recurso administrativo.

8.4.8 Julgados os recursos eventualmente interpostos ou transcorridos os prazos recursais sem que as licitantes tenham utilizado desse direito, serão designados o dia, hora e local para prosseguimento do certame com abertura dos Envelopes de nº 2 - "Proposta Técnica".

8.4.9 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste item 8.3 acima, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.4.10 Nesse caso a Comissão Central Permanente de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e, nos termos do item 17.3 do Edital, sagrando-se vencedora do certame deverá obrigatoriamente comprovar, quando da assinatura do contrato, sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9 DA PROPOSTA TÉCNICA.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- 9.1 O envelope N°2 - "PROPOSTA TÉCNICA" deverá ser apresentada numa única via, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e rubricadas pelo representante credenciado pela licitante.
- 9.2 A Proposta Técnica deverá abordar de forma clara, concisa e objetiva, em cada tópico, os aspectos e informações que, a critério da Licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.
- 9.3 Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão Central Permanente de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser apresentada, em tópicos, de acordo com o seguinte roteiro básico:

9.3.1 Carta de Apresentação

- 9.3.1.1 A mesma deverá ser assinada por Diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) autorizada(s), com a devida procuração para representá-la.

9.3.2 Conhecimento do Problema

- 9.3.2.1 Deverá ser apresentado trabalho dissertativo, visando a avaliação do Conhecimento do Problema e versando sobre cada uma das seguintes abordagens:
- a) Conhecimento do empreendimento de implantação dos corredores, padrão BRT;
 - b) Conhecimento dos aspectos mais relevantes relativos à sua implantação.
- 9.3.2.2 O texto deverá demonstrar conhecimento da situação existente, eventuais dificuldades esperadas e proposição de soluções para o desenvolvimento das atividades;
- 9.3.2.3 O texto deverá ser limitado a 20 (vinte) páginas, em formato A4, com fonte Arial 12 e espaçamento simples, exceto gráficos e ilustrações que poderão utilizar formato A3 (neste caso, conta-se como duas páginas A4). No caso de tabelas, desenhos e croquis, poderão ser utilizadas fontes de tipo e formato diferentes do padrão Arial 12.

9.3.3 Metodologia e Plano de Trabalho

- 9.3.3.1 Deverá ser apresentado trabalho abrangente visando a avaliação da Metodologia e Plano de Trabalho e versando sobre cada uma das seguintes abordagens:
- a) Apresentar Metodologia para execução das atividades definidas no escopo dos serviços a prestar,
 - b) Apresentar cronograma detalhado das atividades a realizar em cada uma das tarefas, considerando um prazo de 15 dias para a aprovação de cada uma delas por parte do GDF;
 - c) Apresentar fluxograma com a sequência das atividades a realizar e sua articulação com outras já realizadas ou a realizar. Durante a execução dos serviços objeto da licitação, a Empresa Consultora contratada deverá elaborar e apresentar os relatórios e manuais previstos ao longo destes Termos de Referência. O texto deverá demonstrar conhecimento na execução dos serviços, adequação da equipe e o inter-relacionamento entre os agentes responsáveis pela implantação do projeto;
- 9.3.3.2 O texto deverá ser limitado a 30 páginas, em formato A4, com fonte Arial 12 e espaçamento simples, exceto gráficos e ilustrações que poderão utilizar formato A3 (neste caso, conta-se como duas páginas A4). No caso de tabelas, desenhos e



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

croquis, poderão ser utilizadas fontes de tipo e formato diferentes do padrão Arial 12.

9.3.4 Experiência da Licitante

9.3.4.1 Será avaliada a experiência anterior da empresa comprovada por atestados em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme disposto a seguir:

- a) Gerenciamento ou Supervisão de empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população acima de 1.000.000 habitantes
- b) Gerenciamento e/ou Gestão e/ou fiscalização ambiental de obras de Infraestrutura urbana.
- c) Gerenciamento e/ou Assessoria técnica na Análise e Validação de projeto de empreendimento de sistema transporte de massa envolvendo obras civis e sistemas (ITS).

9.3.4.2 A comprovação será feita através de atestado(s), devidamente acervado(s) pela entidade representativa, que deverá(ão) conter ainda as seguintes informações:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução dos serviços;
- c) Relação de atividades executadas;
- d) Nome (razão social) da CONTRATANTE.

9.3.5 Equipe Técnica

9.3.5.1 A Equipe Técnica Principal da empresa proponente deverá se constituir em profissionais alocados em período integral ou parcial, conforme Plano de Trabalho.

Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica Principal os quais serão responsáveis pela execução dos serviços, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto contratual.

9.3.5.2 A Equipe Técnica Principal deverá conter os seguintes profissionais com suas respectivas formações acadêmicas:

- a) Coordenador Geral - (ET 1): Profissional sênior com mais de 10 anos de experiência na função de coordenador com experiência em gerenciamento e/ou supervisão de obras de infraestrutura urbana de transporte. Formação acadêmica em engenharia civil, arquitetura, produção ou mecânica;
- b) Engenheiro Sênior - (ET2): Profissional sênior com mais de 08 anos de formado e 08 anos mínimo de acompanhamento de obra, especialista em projeto geométrico, terraplenagem, drenagem e pavimentação, em estruturas e fundações e em empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte. Formação acadêmica em engenharia civil;
- c) Engenheiro Pleno - (ET3): Profissional pleno especialista em planejamento de obra, com 05 anos mínimo de experiência em gerenciamento e/ou supervisão de projetos de infraestrutura urbana de transportes, Sistemas de ITS e Formação acadêmica em engenharia civil e domínio em softwares como MS PROJECT
- d) Arquiteto Pleno - (ET4): Profissional pleno com mais de 5 anos de formado em arquitetura e urbanismo e experiência em gestão de projetos de infraestrutura urbana.
- e) Técnico Pleno - (ET5): Profissional pleno especialista em obras de implantação de infraestrutura urbana, com mais de 5 anos de formado.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

9.3.5.3 A Equipe Técnica Terceirizada deverá conter os seguintes profissionais com suas respectivas formações acadêmicas:

- f) Topógrafo: Profissional técnico sênior com formação técnica em curso técnico de topografia com mais de 8 anos de experiência em acompanhamento de obra incluindo os trabalhos de implantação de projeto geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, estruturas e fundações em empreendimentos de infraestrutura urbana.
- g) Auxiliar de Topografia: Profissional com formação técnica em curso técnico de topografia.

9.4 A Equipe Administrativa:

- a) Secretária: Profissional administrativo com curso técnico em secretariado.
- b) Auxiliar administrativo: Profissional administrativo.

9.4.1 A Equipe Apoio Administrativo e de Campo:

- a) Motorista: Profissional

9.4.2 Serão desqualificadas as Empresas Consultoras: (i) que obtiverem pontuação igual a zero no critério de avaliação (a) acima; ou (ii) que obtiverem pontuação parcial igual a zero em qualquer dos subcritérios de avaliação compreendidos pelos critérios de avaliação (b), (c), (d) e (e) acima.

9.4.3 Deverá ser apresentado o Currículo, devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação e que tenha exercido a função para a qual está designado. Deverá ser apresentado para cada profissional:

- a) Comprovantes de formação acadêmica na área atribuída para os profissionais, através da apresentação de cópia autenticada do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Universitário ou Técnico, conforme o caso;
- b) A Experiência da Equipe Técnica deverá ser comprovada para cada profissional, através de atestado(s) e acervo(s) técnico(s) devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes;
- c) Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão no quadro de profissionais da Equipe Técnica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços;
- d) Comprovante de vínculo profissional, efetuado através da cópia autenticada da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro do Empregado (FRE). Na hipótese de ser profissional autônomo, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato de trabalho. Caso seja proprietário, sócio ou dirigente da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social em vigor.

9.5 Atestado de Visita Técnica

9.5.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão realizar visita aos locais de execução dos serviços para conhecimento de todos os fatores que possam influir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 77015/2016 MOB

Rub: _____

9.5.2 Os licitantes deverão agendar as visitas técnicas em até 15 (quinze) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes. O agendamento deverá ser feito das 13h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (98) 3254-0347 ou através do endereço eletrônico gabinete.mob@mob.ma.gov.br.

9.5.3 Atestado da Visita ao local dos serviços, feita por representante da empresa, será emitido pela CONTRATANTE, na data da realização da mesma, a qual será definida no agendamento.

9.5.4 Todos os custos diretos ou indiretos para a realização da visita técnica são de responsabilidade da Proponente.

9.5.5 O Atestado de Visita Técnica deverá ser inserido no envelope da Proposta Técnica. A não apresentação do documento, acarretará em desclassificação da licitante.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope Nº 3 - "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser apresentada, em uma única via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante credenciado pela licitante e deverá constar as seguintes condições:

10.1.1 Proposta de Preços, conforme modelo específico constante no Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços, em uma única via datilografada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a razão social da empresa (ou empresas no caso de Consórcio);

10.1.2 O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

10.1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, alimentação para todo pessoal alocado à execução, bem como, no fornecimento e na execução dos serviços objeto do Anexo I - Termo de Referência;

10.1.4 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, que os recolherá sem direito a qualquer reembolso;

10.1.5 É vedado inserir quaisquer informações complementares na proposta de preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação;

10.1.6 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro; havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

10.1.7 Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar federal n.º 123/2006, verificar-se-á a existência de microempresas ou de empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal n.º 11.488, de 15.06.2007, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.1.8 Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal n.º 11.488, de 15.06.2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.1.9 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Central Permanente de Licitação, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições deste Edital.

11 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

11.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **CCL/MA** e pelas licitantes presentes.

11.1.2. Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** à **CCL/MA** declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

11.1.3. Após o resultado as licitantes poderão, unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

11.1.4. Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os envelopes de Nº 02 e Nº 03, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

11.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a **CCL/MA** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 e 03 (PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇO)**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **CCL/MA** permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **CCL/MA**, até que se reabra a Sessão.

11.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **CCL/MA** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

11.1.7. Os Envelopes de Nº 02 e Nº 03 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **CCL/MA**, independentemente de notificação ao interessado.

11.2. A **CCL/MA** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo legal.

11.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **CCL/MA** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

11.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

11.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **CCL/MA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

11.7. Ultrapassada a fase de inabilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

11.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CCL/MA**.

11.9 Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Central Permanente de Licitação convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 11.1.8 acima, observando os procedimentos previstos em seus subitens.

11.10 O procedimento previsto nos subitens 11.1.8 e seguintes deste Edital não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Central Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas pelo critério de melhor técnica e menor preço.

12.1 Julgamento da Proposta Técnica

12.1.1 A Comissão Central Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas técnicas de acordo com o Anexo VII - Tabela de Pontuação Técnica, observados os seguintes critérios:

Item de Avaliação	Pontos (Máximo)
Conhecimento do Problema (CP)	20
Metodologia e Plano de Trabalho (MT)	20
Experiência da Licitante (EL)	30
Equipe Técnica Principal (ET)	30
Pontuação Máxima	100

12.1.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios previstos no Anexo VII - Tabela de Pontuação Técnica, sendo atribuída uma Nota Técnica - NT a cada licitante, a qual será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais,



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

desprezando-se as demais:

$$\text{NT} = \text{CP} + \text{MT} + \text{EL} + \text{ET}$$

Sendo:

NT = Nota Técnica CP = Conhecimento do

Problema MT = Metodologia e Plano de

Trabalho EL = Experiência da Licitante ET =

Equipe Técnica Principal

12.1.3 Serão desclassificadas as Licitantes que não atingirem no mínimo 60 (sessenta) pontos no total.

12.1.4 Serão desclassificadas as Proponentes que obtiverem 0 (zero) na Pontuação Técnica em qualquer Condição Técnica descrita no subitem 12.1.1.

12.2 Julgamento da Proposta de Preços

12.2.1 Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços, as quais serão avaliadas através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\text{NP} = 90 + [10 \times (\text{Pmax} - \text{P}) / \text{Pmax}]$$

Onde:

NP = Nota de Preço

P = Valor total proposto na proposta de preços

Pmax = Maior valor global proposto dentre as propostas tecnicamente qualificadas

12.2.2 Serão desclassificadas:

12.2.2.1 Propostas que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou inexequíveis, nos termos do artigo 48, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global orçado; ou
- b) Valor Global orçado.

12.2.2.2 Propostas manuscritas, com emendas, borrões ou rasuras, contendo dados não previstos ou que conflitem com o presente Edital.

12.2.2.3 Propostas que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.

12.2.2.4 Propostas que não demonstrem detalhadamente a Composição Global do Valor Proposto, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

12.2.2.5 Propostas com Valor Global superior ao limite estabelecido no Edital.

12.2.3 Os valores das tarifas unitárias das funções da Equipe e das despesas diretas poderão ser superiores aos da Planilha do Anexo II, sempre e quando não sejam alteradas as quantidades de cada item e que o Valor Global da Planilha Proposta não seja superior ao Valor Global Orçado.

12.3 Nota Final Classificatória

12.3.1 A Nota Final Classificatória - NF da Proposta Técnica calcula-se aplicando a fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final Classificatória

NT = Nota Final da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

- 12.3.2 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem decrescente da Nota Final Classificatória - NF, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com maior Nota Final Classificatória e assim sucessivamente.
- 12.3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 12.3.4 A Comissão Central Permanente de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais desclassificações, quando será dado início ao prazo para interposição de recurso administrativo.
- 12.3.5 Julgados os recursos eventualmente interpostos ou transcorridos os prazos recursais que as licitantes tenham utilizado desse direito, será homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora pela autoridade competente, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 12.3.6 Após a publicação do resumo do contrato no DO, esses envelopes não abertos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão disponíveis para sua retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que aqueles não retirados neste prazo serão inutilizados.

13 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

13.1 Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 Decorrido o prazo recursal, a **CCL/MA** adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão ao Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, para decisão quanto à homologação e contratação.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

14.1 Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas assinar o Termo de Contrato, de acordo com as condições da Minuta do Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

14.1.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela MOB.

14.1.2 A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB poderá convocar as licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

14.2.1. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimo ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput deste subitem, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados

14.3. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 21.178, de 26/04/2005.

14.4. O Diretor Presidente da MOB poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93.

14.5. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

14.6 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. As Empresas deverão contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei nº 9.116 de 11 de Janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

14.8. No ato de assinatura do contrato a Adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto n.º 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais deste Estado.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 O **Concorrente** vencedor deverá entregar ao **Contratante**, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, após a Adjudicação, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao **Contratante** no valor estipulado nos Dados do Contrato de acordo com o formulário apropriado, por banco aceitável pelo **Contratante**, sob a forma de Garantia Bancária (A Garantia Bancária deverá ser apresentada num montante equivalente a no mínimo **5% (cinco por cento) do valor contratado**. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada,

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, banco e agência neste domicílio, com correção monetária.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.9.1 caso fortuito ou força maior;

15.9.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.9.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

15.9.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I- **Recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) rescisão do Contrato.

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - **Representação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

III - **Pedido de reconsideração**, de decisão do Diretor Presidente da MOB na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato.

16.2 O Recurso será dirigido ao Diretor Presidente da MOB por intermédio da **CCL/MA** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Diretor Presidente.

16.3 Os Recursos da habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados no **PLANO INTERNO: ESTUDPROJ1; FONTE DE RECURSO: 0101000000. – ND: 44.90.51 PROGRAMA: 0531- Logística e Transporte.**

17.2 Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes.

17.3. A última fatura só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem

17.7 A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a MOB e o número da conta corrente da Contratada.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

17.9 Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

17.10 Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da MOB, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

17.11 O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

17.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18 DAS SANÇÕES

18.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
 - Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referencia.

18.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela MOB.

18.3. A MOB poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 77015/2016 MOB

Rub: _____

a MOB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Notificação oficial, e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela MOB ou cobrada judicialmente.

18.6. A Critério da MOB poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 O gestor do presente contrato responderá pelo acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

19.1.1 O referido gestor examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

19.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **CCL/MA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

20.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3 As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.4 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar** o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **CCL/MA até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes** devendo nesse



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

caso, a **CCL/MA** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. **No caso de Licitante**, o prazo para impugnação será **até o segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

20.4.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceita sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5 Este Edital se encontra à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br.

20.5.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ccl.ma.gov.br.

20.6. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

20.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

20.8. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

20.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de todo serviço, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

20.9. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **COMISSÃO**, no Setor de Protocolo da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, em São Luís - MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

20.9.1. Não serão levadas em consideração pela **CCL/MA**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.9.2 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **CCL/MA**.

20.10. Trata-se de licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, art. 22, inciso I, §1º e art. 45, §1º, inciso III, todos da Lei n.º 8.666/93.

20.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I

Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

ANEXO II	Composição do Orçamento
ANEXO III	Modelo Carta Credencial
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
ANEXO VI	Modelo de Carta Proposta
ANEXO VII	Tabela de Pontuação Técnica
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

São Luís (MA), 30 de maio de 2016.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Presidente da CCL/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA N° 004/2016 – CCL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

EM CD-ROM



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TARIFA	TOTAL
1.	EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO				
1.1.	Coordenador Geral	h x mês	4.224,00		-
1.2.	Profissional Senior	h x mês	4.638,00		-
1.3.	Profissional Pleno	h x mês	14.364,00		-
1.4.	Profissional Junior	h x mês	2.816,00		-
1.5.	Técnico	h x mês	22.000,00		-
1.6.	Topógrafo	h x mês	4.224,00		-
1.7.	Laboratorista	h x mês	4.048,00		-
1.8.	Secretaria	h x mês	4.224,00		-
1.9.	Auxiliar/Servente	h x mês	12.496,00		-
1.10.	Motoristas	h x mês	4.224,00		-
SUBTOTAL DO ITEM DE EQUIPE TÉCNICA E APOIO ADMNISTRATIVO.....					-
2.	CUSTOS DIRETOS				
2.1.	Locação de veículos				
2.1.1.	Veículo sedan - 71 a 115 cv	loc x mês	72,00		-
2.1.2.	Veículo camionete - 71 a 115 cv	loc x mês	24,00		-
2.2.	Instalações de escritório				
2.2.1.	Locação de 01 escritório de obra e 01 escritório/canteiro	mês	48,00		-
2.2.4.	Mobiliário para escritório	mês	48,00		-
2.3.	Instrumental de topografia e laboratórios				
2.3.1.	Instrumental de topografia e laboratórios	eq x mês	24,00		-
2.3.2.	Laboratório de solos	eq x mês	24,00		-
2.3.3.	Laboratório de betume	eq x mês	24,00		-
2.3.4.	laboratório de concreto	eq x mês	24,00		-
SUBTOTAL DO ITEM DE CUSTOS DIRETOS					-
TOTAL GERAL DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....					-



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA
ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº __/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar da **CONCORRÊNCIA Nº __/2016-CCL/MA**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da implantação dos corredores da Avenida dos Holandeses e Litorânea na Região Metropolitana de São Luis (RMSL), no padrão Bus Rapid Transit - BRT, abrangendo as obras civis e sistemas ITS - Intelligent Transportation Systems, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA N° 004/2016 – CCL/MA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA N° ___/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, estabelecida na Rua _____, participante da **CONCORRÊNCIA N° ___/2016-CCL/MA**, DECLARA sob as penas da Lei e nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epigrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015 – CCL/MA
ANEXO V

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
(ARTIGO 27, INCISO V DA LEI nº 8.666/93)

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº __/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

REF: CONCORRÊNCIA Nº ___/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. *Propomos à Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:*
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **CONCORRÊNCIA ___/2016 – CCL/MA**, nos termos do Anexo I e II do Edital, o valor de R\$(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com, tributos, mão-de-obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Data base: -----/-----
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA
ANEXO VII
TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Introdução

Serão atribuídas notas aos seguintes tópicos de avaliação:

- Conhecimento do Problema (CP);
- Metodologia e Plano de Trabalho (MT);
- Experiência da Licitante (EL);
- Equipe Técnica Principal (ET).

A avaliação e Pontuação da Proposta Técnica serão de acordo com os critérios estabelecidos nos próximos itens:

- Conhecimento do Problema (CP) - Máximo 20 Pontos

Para a determinação da nota relativa ao conhecimento do problema, serão consideradas as seguintes pontuações:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

ID	Requisitos Analisados	Pontuação Máxima
CP1	Conhecimento do empreendimento de implantação dos corredores, padrão BRT.	10
CP2	Conhecimento dos aspectos mais relevantes relativos à sua implantação.	10
Total Pontuação - Conhecimento do Problema (CP)		20

A abordagem e a consistência das questões apresentadas serão pontuadas com a aplicação de percentual sobre a pontuação máxima estabelecida ao quesito, mediante o seguinte critério:

Critério	%
Conhece plenamente	100%
Conhece satisfatoriamente	60%
Conhece razoavelmente	30%
Não conhece	0%

O grau de conhecimento decorre da avaliação do texto de cada quesito solicitado, mediante as seguintes interpretações:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

Critério	Requisitos
Conhece plenamente	Interpreta-se por “Conhece Plenamente”, quando o texto dissertativo apresenta um encadeamento lógico, de forma clara, completa, coerente e consistente, demonstrando que a Proponente tem um conhecimento profundo e abrangente dos trabalhos exigidos, total domínio das interfaces envolvidas, conhecimento profundo de empreendimentos similares e alto grau de embasamento teórico.
Conhece satisfatoriamente	Interpreta-se por “Conhece Satisfatoriamente”, quando o texto dissertativo apresenta um encadeamento lógico, de forma clara, completa, coerente, porém, demonstra conhecimento parcial dos trabalhos exigidos, domínio superficial das interfaces envolvidas ou conhecimento das dificuldades de empreendimentos similares não adequados.

Conhece razoavelmente	Interpreta-se por “Conhece Razoavelmente”, quando o texto dissertativo apresentado de forma clara, demonstra incoerência parcial no encadeamento lógico, pressupondo prejuízo no conhecimento para execução dos trabalhos e das interfaces envolvidas.
Não conhece	Interpreta-se por “Não Conhece”, quando o texto dissertativo for apresentado de forma incompleta, sem clareza, imprecisa e incoerente, demonstrando conhecimento superficial dos trabalhos exigidos e conseqüentemente das interfaces envolvidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

A nota a ser atribuída a este item (CP) é dada pela somatória da pontuação obtida nos requisitos analisados acima, como segue:

$$CP = CP1 + CP2$$

Metodologia e Plano de Trabalho (MT) - Máximo 20 Pontos

Serão analisadas na proposta da Proponente a apresentação, o conteúdo, a adequação, a coerência, objetividade e aderência ao programa, mediante a avaliação dos requisitos exigidos.

ID	Requisitos Analisados	Pontuação Máxima
MT1	Metodologia par execução das atividades definidas no escopo dos serviços a prestar	10
MT2	Apresentação do cronograma detalhado das atividades a realizar em cada uma das tarefas	5
MT3	Apresentação do organograma e da matriz de atribuições e responsabilidades da equipe.	5



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

ID	Requisitos Analisados	Pontuação Máxima
	Total Pontuação - Metodologia e Plano de Trabalho (MT)	20

A abordagem e a consistência da metodologia apresentada serão pontuadas com a aplicação de percentual sobre a pontuação máxima estabelecida ao quesito, mediante o seguinte critério:

Critério	%
Conhece plenamente	100%
Conhece satisfatoriamente	60%
Conhece razoavelmente	30%
Não conhece	0%

Para cada requisito exigido será avaliado o grau de atendimento obtido, mediante as seguintes interpretações:

Critérios	Requisitos
Atende plenamente	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma completa, clara, precisa e coerente com os serviços exigidos. Demonstra compatibilidade com as exigências técnicas e físicas. Reflete confiabilidade e viabilidade de realização dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

Critérios	Requisitos
Atende satisfatoriamente	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma completa, clara e precisa com os serviços exigidos. Demonstra bom grau de compatibilidade com as exigências técnicas e físicas, porém, reflete médio grau de confiabilidade e viabilidade de realização dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.
Atende razoavelmente	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma completa, clara, precisa, porém incoerente com os serviços exigidos. Demonstra incompatibilidade com as exigências técnicas e físicas. Reflete baixo grau de confiabilidade e viabilidade de realização, dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.
Não atende	Interpreta-se que a apresentação do requisito é realizada de forma incompleta, imprecisa e incoerente com os serviços exigidos. Demonstra incompatibilidade com as exigências técnicas e físicas, não refletindo confiabilidade e viabilidade de realização, dado o dimensionamento e qualificação da estrutura e equipe propostas.

A nota a ser atribuída a este item (MT) é dada pela somatória da pontuação obtida nos requisitos analisados acima, como segue:

$$MT = MT1 + MT2 + MT3$$

Experiência da Licitante (EL) - Máximo 30 Pontos

A avaliação da Experiência Técnica da Licitante seguirá os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

ID	Serviços Exigidos	Pontuação Máxima
	Gerenciamento ou Supervisão de empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte a) em cidade com população acima de 1.000.000 habitantes = 5 pontos por atestado b) em cidades com população de 500.000 a 1.000.000 habitantes = 3 pontos	10
EL	Gerenciamento e/ou Gestão e/ou fiscalização ambiental de obras de Infraestrutura urbana de transporte (máximo de 2 atestados): 5 pontos por atestado	10
	Gerenciamento e/ou Assessoria Técnica na Análise e Validação de projeto de empreendimento de sistema transporte de massa envolvendo obras civis e sistemas de controle e comunicação (máximo de 2 atestados): 5 pontos por atestado	10

Obs.: O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação simultânea de mais de um item acima exigidos, onde aplicável.

Equipe Técnica (ET) - Máximo 30

Serão avaliados e pontuados 05 (quatro) profissionais da Equipe Técnica Principal:

- Coordenador Geral - (ET1);
- Engenheiro Sênior Especialista em Projeto Geométrico, terraplenagem, drenagem e pavimentação - (ET2);
- Engenheiro Pleno especialista em planejamento de obras - (ET3);
- Arquiteto Pleno Especialista em gestão de projetos de infraestrutura Urbana - (ET4);
- Profissional Pleno Especialista ITS de infraestrutura urbana de transporte - (ET5).



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- * A comprovação da experiência deverá ser feita através de atestados/CAT para comprovação das experiências específicas e currículo profissional para comprovação da experiência geral. A qualquer momento a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder e solicitar diligências para aferição das informações constantes nos currículos dos profissionais para comprovação da experiência geral.

- Coordenador Geral - (ET1) - Profissional sênior com mais de 10 anos de experiência na função de coordenador - Pontuação máxima 6 (seis) pontos, computados da seguinte forma:

- a) Experiência Específica = 4 pontos por experiência específica em coordenação, gerenciamento e/ou supervisão de obras de infraestrutura urbana de transporte. Para efeito deste item serão considerados no máximo 2 (dois) atestados para a comprovação da experiência abaixo indicada.

Experiência Específica	Pontuação
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população acima de 1.000.000 habitantes.	2 por empreendimento
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população entre 500.000 e 1.000.000	1 por empreendimento

- b) Experiência na área de atuação = 2 pontos se apresentar experiência no cargo indicado, de no mínimo 10 anos. A pontuação a ser acrescida será atribuída conforme segue:

Tempo de Experiência como Coordenador (P0)		
< 60 meses	≥ 60 meses e < 120 meses	≥ 120 meses
0	1	2

Engenheiro Sênior - (ET2) - Profissional sênior com mais de 08 anos de formado e 08 anos mínimo de acompanhamento de obra, especialista em projeto geométrico, terraplenagem, drenagem e pavimentação, em estruturas e fundações e em empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte. Formação acadêmica em engenharia civil;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- a) Experiência Específica = 4 pontos, comprovada por no mínimo 2 atestados de projetos e/ou fiscalização da sua área de atuação calculados conforme tabela abaixo

Experiência Específica	Pontuação
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população acima de 1.000.000 habitantes.	2,0 por empreendimento
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidades	1 por empreendimento

- b) Experiência na área de atuação = 1 pontos se apresentar experiência no cargo indicado, de no mínimo 8 anos. A pontuação a ser acrescida será atribuída conforme segue:

Tempo de Experiência como Engenheiro Civil Sênior (P1)		
< 48 meses	≥ 48 meses e < 96 meses	≥ 96 meses
0	0,5	1

Engenheiro Pleno - (ET3) - Profissional pleno especialista em planejamento de obra, com 05 anos mínimo de experiência em gerenciamento e/ou supervisão de projetos de infraestrutura urbana de transportes. Formação acadêmica em engenharia civil e domínio em softwares como MS PROJECT

- a) Experiência Específica = 4 pontos, comprovada por no mínimo 2 atestados de projetos e/ou fiscalização da sua área de atuação calculados conforme tabela abaixo



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

Experiência Específica	Pontuação
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população acima de 1.000.000 habitantes.	2 por empreendimento
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte em cidade com população entre 500.000 e 1.000.000 habitantes	1 por empreendimento

- b) Experiência na área de atuação = 1 pontos se apresentar experiência no cargo indicado, de no mínimo 5 anos. A pontuação a ser acrescida será atribuída conforme segue:

Tempo de Experiência como Engenheiro Civil Pleno (P2)		
< 48 meses	≥ 48 meses e < 96 meses	≥96 meses
0	0,5	1

Arquiteto Pleno - (ET4) - Profissional pleno de arquitetura e urbanismo especialista em gestão de projetos de infraestrutura urbana-com mais de 05 anos de experiencia - pontuação máxima de 5 (cinco) pontos. Para efeito deste item serão considerados no máximo 2 (dois) atestados para a comprovação da experiência abaixo indicada.

- a) Experiência Específica = 4 pontos, comprovada por no mínimo 2 atestados de projetos e/ou fiscalização da sua área de atuação calculados conforme tabela abaixo

Experiência Específica	Pontuação
Empreendimentos de infraestrutura urbana em cidade com população acima de 1.000.000 habitantes.	2 por empreendimento
Empreendimentos de infraestrutura urbana em cidade com população entre 500.000 e 1.000.000 habitantes	1 por empreendimento



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- b) Experiência na área de atuação = 1 pontos se apresentar experiência no cargo indicado, de no mínimo 8 anos. A pontuação a ser acrescida será atribuída conforme segue:

Tempo de Experiência como Arquiteto Pleno (P2)		
< 48 meses	≥48 meses e < 96 meses	≥ 96 meses
0	0,5	1

Profissional Especialista Pleno em Sistemas ITS de empreendimentos de infraestrutura urbana - (ET5) - Profissional pleno especialista em obras de implantação de infraestrutura urbana, com mais de 5 anos de formado.

Experiência Específica = 4 pontos, comprovada por no mínimo 2 Atestados de projeto e/ou fiscalização da sua área de atuação calculados conforme tabela abaixo

Experiência Específica	Pontuação
Empreendimentos de infraestrutura urbana de transporte	1 por empreendimento

- b) Experiência na área de atuação = 1 pontos se apresentar experiência no cargo indicado, de no mínimo 4 anos. A pontuação a ser acrescida será atribuída conforme segue:

Tempo de Experiência como Profissional Técnico Pleno (T2)		
< 48 meses	> 48 meses e < 60 meses	> 60 meses
0	0,5	1



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

A experiência na área de atuação será avaliada pelo currículo do profissional onde deverão constar: empreendimento, cliente, data de início, data de término e serviços executados.

Serão desqualificadas as Empresas Consultoras: que obtiverem pontuação parcial igual a zero em qualquer dos subcritérios (a) e (b) de avaliação compreendidos pelos critérios de avaliação de 5.1 a 5.6 acima.

$$ET = ET1 + ET2 + ET3 + ET4 + ET5$$

Nota Técnica

Nota Técnica (NT) a ser atribuída à proposta da proponente será obtida pela somatória das notas obtidas nos requisitos solicitados, como segue:

$$NT = CP + MT + EL + ET$$

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas nos quesitos Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Licitante e Equipe Técnica Principal.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 – CCL/MA
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2016
PROCESSO Nº 0077015/2016-MOB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA
APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO
E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS
CORREDORES DA AVENIDA DOS
HOLANDESES E LITORÂNEA DO MUNICÍPIO
DE SÃO LUÍS, NO PADRÃO BUS RAPID
TRANSIT – BRT, ABRANGENDO AS OBRAS
CIVIS E SISTEMAS ITS – INTELLIGENT
TRANSPORTATION SYSTEMS.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº XXX/2016 – CCL/MA e do Processo Administrativo nº 0077015/2016 - CCL, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS CORREDORES DA AVENIDA DOS HOLANDESES E LITORÂNEA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, NO PADRÃO BUS RAPID TRANSIT – BRT, ABRANGENDO AS OBRAS CIVIS E SISTEMAS ITS – INTELLIGENT TRANSPORTATION SYSTEMS**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2016 CCL/MA e da proposta apresentada.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº xxx/2016 CCL/MA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PLANO INTERNO: ESTUDPROJ1; FONTE DE RECURSO: 0101000000. – ND: 44.90.51 PROGRAMA: 0534- Logística e Transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O Concorrente vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, após a Adjudicação, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado nos Dados do Contrato de acordo com o formulário apropriado, por banco aceitável pelo Contratante, sob a forma de Garantia Bancária (A Garantia Bancária deverá ser apresentada num montante equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da Garantia de Execução será retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato para cada valor devido de cada fatura. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- e) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- f) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- h) Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada,

PARÁGRAFO QUINTO: a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, banco e agencia neste domicílio, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO OITAVO: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO NONO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do _____ obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- a) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- b) Realizar a fiscalização e aprovação dos serviços contratados mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços que sejam de sua responsabilidade.
- d) Receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa, conforme indicado Clausula Oitava – Obrigações da Contratante no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a entregar o produto de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2016 – CCLMA, a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas penalidades decorrentes da não apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica contratualmente exigido, podendo a CONTRATANTE reter o valor equivalente à sanção imposta do montante a ser recebido no mês pela CONTRATADA;
- c) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- d) Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Edital da licitação;
- e) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- f) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- g) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- h) A retenção acima prevista será realizada na data do conhecimento pela MOB da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;
- i) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;
- j) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas, a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- k) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- l)** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- m)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o prazo de execução contratual.
- n)** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato, Clausula Nona – Transferências das Obrigações do Anexo IV – Minuta do Contrato do presente Termo de Referência.
- o)** A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- p)** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no Edital do presente contrato.
- q)** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- r)** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento, conforme indicado na Clausula Sétima – Obrigações da Contratada no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente Termo de Referência.
- s)** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- t)** Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender, conforme indicado na Clausula Décima Sexta – Manutenção das Condições de Habilitação descritas no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O gestor do presente contrato responderá pelo acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

- O referido gestor examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

- d) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- e) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de clausula contratual, à exceção:
 - Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
 - Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referencia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A MOB poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência
- f) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do contratante;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MOB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- h) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela MOB ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: A Critério da MOB poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados no **PLANO INTERNO: ESTUDPROJ1; FONTE DE RECURSO: 010100000. – ND: 44.90.51 PROGRAMA: 0534- Logística e Transporte.**



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a MOB e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da MOB, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por _____ (servidor ou comissão), designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 77015/2016 MOB
Rub: _____

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº